

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2026.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de panificados a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

Item	Quant.	Un	Descrição do item	Marca	Valor estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	100	KG	Pão Francês		R\$ 23,06	R\$ 2.306,00
2	25	KG	Pão de Queijo		R\$ 28,08	R\$ 702,00
3	25	KG	Enroladinho Salsicha		R\$ 30,08	R\$ 752,00
4	25	KG	Enroladinho Queijo		R\$ 30,08	R\$ 752,00
5	25	KG	Biscoito de Queijo		R\$ 28,08	R\$ 702,00
6	25	KG	Bolo Mané Pelado		R\$ 25,07	R\$ 626,75
7	300	UN	Pudim		R\$ 2,99	R\$ 897,00
8	1000	UN	Mini Pizza		R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
9	154	KG	Salgadinhos variados		R\$ 19,55	R\$ 3.010,70
10	40	KG	Torta		R\$ 65,20	R\$ 2.608,00
						R\$ 15.346,45

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 15.346,45 (Quinze mil e Trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e cinco centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de panificados para a Câmara Municipal de Buriti de Goiás é justificada por diversos motivos que visam atender às necessidades dos servidores, vereadores e visitantes. A seguir, apresentamos algumas justificativas:

1. Atendimento às Necessidades Alimentares: A disponibilização de panificados, como pães e lanches, é fundamental para garantir que os servidores e vereadores tenham acesso a opções alimentares durante o expediente, promovendo o bem-estar e a produtividade.
2. Apoio a Eventos e Reuniões: A Câmara Municipal frequentemente realiza reuniões, audiências e eventos que podem exigir a oferta de lanches e refeições leves. A aquisição de panificados assegura que esses eventos sejam bem atendidos, proporcionando conforto aos participantes.
3. Valorização do Comércio Local: Ao adquirir panificados de fornecedores locais, a Câmara Municipal contribui para o fortalecimento da economia da região, incentivando o comércio e promovendo a geração de empregos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

17ª ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

4. Praticidade e Agilidade: Os panificados são opções práticas e rápidas, que podem ser facilmente servidas em diferentes ocasiões, facilitando a logística de alimentação durante o dia a dia da Câmara.

5. Promoção de um Ambiente Agradável: A oferta de alimentos contribui para um ambiente mais acolhedor e amigável, promovendo a interação entre os servidores, vereadores e a comunidade.

Essas justificativas demonstram a importância da aquisição de panificados para a Câmara Municipal de Buriti de Goiás, visando atender às necessidades alimentares e promover um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O objeto de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente**

com a proposta:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- V- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica dedireito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- VII- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos panificados deverão ser fabricados no mesmo dia da entrega e fornecidos diariamente, conforme horário de expediente. Em caso de solicitação extraordinária, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do pedido. Os panificados serão recusados no caso de qualidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias que comprometam a qualidade do produto.
- 4.2. Os panificados recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 6.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- 6.3. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 6.4. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do objeto em locais públicos.
- 6.6. Não ceder o contrato ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 6.7. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.8. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução do fornecimento.
- 6.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 6.10. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 6.11. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte,

alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes do fornecimento, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

6.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.2. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de fornecimento.

8.6. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

17ª ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

8.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:
1.01.01.031.1001.2001.339030

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

17ª ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será por 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc.II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de dez meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art.75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação está sendo estimado no valor de **R\$ 15.346,45 (Quinze mil e Trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e cinco centavos)**, decorrente da média dos valores obtidos.

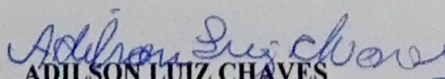
17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e Resolução 01/2025 deste órgão, onde fica discricionário à Câmara de Vereadores ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti de Goiás/GO, 02 de março de 2026


ADILSON LUIZ CHAVES
ASSESSOR DE GABINETE